

**DECRETO Nº 827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2002 a 03 (três) de janeiro de 2003.

**Parágrafo Único** - Funcionário normalmente os serviços essenciais segundo o controle de seus Secretários.

**Art. 2º** - Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

**Parágrafo Único** – Todos os funcionários ficarão neste período, de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
- Prefeito Municipal -